



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 19.908/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM/BH) do dia 05/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público com as características seguintes.

OBJETO

Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de informática e de tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos a agentes públicos em atuação na CMBH e a seus dependentes, nos termos do edital deste Chamamento Público e da Solicitação Administrativa que o integra.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente Chamamento Público poderão ser aplicadas, naquilo que couber e de forma subsidiária, as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data: A partir do dia 22/06/2022 e durante toda a vigência deste Chamamento Público, de forma eletrônica ou presencial, conforme se segue:

- a) endereço de **e-mail** para o envio da documentação de forma eletrônica: cpl@cmbh.mg.gov.br;
- b) endereço para a entrega da documentação de forma presencial: Seção de Apoio a Licitações da CMBH (SECAPL), na Avenida dos Andradas, nº 3.100 - Sala B-210, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ÍNDICE DO EDITAL	
ASSUNTO	PÁGINA
1 DO OBJETO	03
2 DAS CONDIÇÕES GERAIS	03
3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	04
4 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
5 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
6 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	13
7 DO DESCREDENCIAMENTO	13
8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
10 DA VIGÊNCIA	17
11 DOS ANEXOS DESTE EDITAL	17
ANEXO I - SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA	19
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO	25
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	27
ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO	29



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CORPO DO EDITAL E ANEXOS

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de informática e de tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos a agentes públicos em atuação na CMBH e a seus dependentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Poderão participar deste procedimento todas as instituições de ensino legalmente constituídas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Chamamento Público.

2.1. Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMBH;
- c)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d)** impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas vedações do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- i) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.3. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do participante, que se sujeitará às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

2.4. A participação neste Chamamento Público implicará a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos encaminhados à CMBH.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para se habilitar ao credenciamento objeto deste Chamamento Público, o interessado deverá encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação da CMBH, de forma eletrônica ou presencial, a seguinte documentação:

3.1.1. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II** deste edital);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

b) lista indicando os cursos ofertados e seus respectivos descontos, bem como a modalidade das ofertas (presencial, semipresencial ou à distância), a carga horária e, conforme cada caso, o nível das formações oferecidas (exemplos: ensino fundamental, médio, graduação ou pós-graduação).

3.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos, naquilo que couber e conforme o caso:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

i) documento que habilite o responsável a representar a instituição, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

3.1.2.1. Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto deste Chamamento Público, a **sede da instituição** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos em nome dela, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores ainda não consolidadas.

3.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da instituição, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da instituição, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

3.1.3.1. Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem **3.1.3** deste edital, **não serão aceitos** pela CPL documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

3.1.3.2. Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pela CPL, quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

3.1.4. DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ato de reconhecimento e/ou autorização dos cursos oferecidos, no caso dos cursos de nível fundamental, médio, infantil, técnico, de graduação e pós-graduação, expedido por órgão público competente para tal.

3.1.5. DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854/1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

3.2. CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

3.2.1. A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem **3.1.3** deste edital (regularidade fiscal e trabalhista) será



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

realizada pela CPL mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela instituição de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2.1.1. Também poderão ser consultados pela CPL os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a instituição estiver com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

3.2.1.2. A CPL deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da instituição nos cadastros mencionados no subitem **3.2.1** deste edital e juntá-la aos autos.

3.2.2. A instituição cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, encaminhando, na forma do subitem **3.1** deste edital:

- a)** os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da instituição no SUCAF ou no SICAF;
- b)** o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c)** novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da instituição no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;

3.2.3. O **cadastro da instituição no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua habilitação** neste Chamamento Público. Para a instituição não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens **3.2.1** a **3.2.2** deste edital, devendo as instituições, neste caso, encaminharem



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

para a CPL todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

3.2.3.1. Os documentos para cuja emissão pela *internet* dependam apenas do CNPJ da instituição serão consultados e impressos pela CPL para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1. Na análise da habilitação, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da instituição neste Chamamento Público ou em seu futuro credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF, a fim de verificar a composição societária das instituições e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.3.1.2. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará a instituição inabilitada, por falta de condição de participação.

3.3.2. Na análise da documentação de habilitação, a CPL poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inabilitação da instituição e de necessidade de submissão a novo pedido de credenciamento.

3.3.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser encaminhados em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.3.3.1. Em qualquer momento durante o processo, a CMBH poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos documentos encaminhados pela instituição.

3.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

3.3.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

3.3.5.1. Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.3.6. Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de sua entrega**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da instituição, observado, entretanto, o disposto no subitem **3.3.2** deste edital.

3.3.7. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

3.3.7.1. Não se enquadram na exigência do subitem **3.3.7** deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

3.3.8. Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, a CPL certificará a autenticidade dos documentos, mediante informação nos autos do processo.

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos deverão ser encaminhados à CPL por uma das seguintes formas:

a) via *e-mail* para o endereço cpl@cmbh.mg.gov.br;

b) pessoalmente na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (SECAPL), na Avenida dos Andradas, nº 3.100 - Sala B-210, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

4.2. Durante a vigência deste Chamamento Público, as instituições interessadas em se credenciar deverão encaminhar para a CPL a documentação de habilitação exigida neste edital, na forma e nas condições aqui previstas.

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.1. Durante a vigência deste Chamamento Público, conforme disposto no item **10** deste edital, os documentos de habilitação encaminhados pelas instituições de ensino em um determinado mês serão julgados pela CPL até o último dia útil do mês seguinte ao mês do seu recebimento.

5.2. Após o julgamento dos documentos de habilitação, a CPL formalizará sua decisão nos autos do processo administrativo.

5.3. Os nomes das instituições habilitadas e das instituições inabilitadas a cada mês serão publicados no DOM/BH e no portal da CMBH na *Internet* (<https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>), indicando as razões que fundamentaram a decisão da CPL para cada caso.

5.4. As instituições poderão recorrer da decisão da CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação no DOM/BH.

5.5. Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo sem apresentação deles, serão atualizados no portal da CMBH na *Internet* (<https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>) e publicados no DOM/BH os nomes das instituições habilitadas, caso haja alteração nos nomes anteriormente publicados nos termos do subitem **5.3** deste edital.

5.6. A CMBH convocará a instituição de ensino habilitada para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

5.7. A instituição de ensino habilitada somente será considerada credenciada após a assinatura do Termo de Credenciamento a que se refere o subitem **5.6** deste edital.

5.8. Os procedimentos previstos nos subitens **5.1** a **5.7** deste edital serão efetivados sempre que novas instituições encaminharem sua documentação durante o prazo de validade deste Chamamento Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Todas as instituições que preencherem os requisitos exigidos neste edital serão habilitadas e credenciadas para oferecerem aos agentes públicos em atuação na CMBH e a seus dependentes os benefícios de que trata este instrumento convocatório.

6.2. A instituição fica obrigada a manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando de seu credenciamento, comprovando-as sempre que solicitado pela CMBH.

6.3. Somente as instituições de ensino habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento com a CMBH, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da decisão de habilitação no DOM-BH e no *site* da CMBH.

6.4. Todas as disposições concernentes ao credenciamento estão especificadas no **ANEXO I** (Solicitação Administrativa) deste edital.

7. DO DESCRENCIAMENTO:

7.1. Será descredenciada pela CMBH a instituição de ensino que:

7.1.1. Não cumprir ou cumprir de forma irregular as obrigações previstas no Termo de Credenciamento;

7.1.2. Denegar ou suprimir, sem justa causa, as vantagens decorrentes do credenciamento e que forem outorgadas pela instituição aos beneficiários;

7.1.3. Paralisar ou atrasar, injustificadamente, o curso oferecido aos beneficiários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.1.4. Interromper o curso em andamento, sem justificativa;

7.1.5. Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;

7.1.6. Designar terceiros para executar o serviço objeto do credenciamento, seja no todo ou em parte;

7.1.7. Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

7.2. Qualquer das partes poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização para uma ou outra parte, de qualquer espécie ou natureza, observadas as obrigações das partes contidas no Termo de Referência.

7.3. O Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado pela CMBH caso se verifique descumprimento das regras contidas neste edital e na Solicitação Administrativa.

7.4. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da instituição, a CMBH poderá, a seu critério, manter ou denunciar o Termo de Credenciamento.

7.5. A instituição deverá manter, na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre os valores dos cursos em andamento aos beneficiários já matriculados, nas condições seguintes:

a) até o encerramento do semestre, no caso de cursos de graduação e pós-graduação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) até o encerramento do ano, nos casos de cursos de ensino fundamental, médio, infantil e técnico;
- c) até o encerramento do período contratado, no caso dos cursos de idiomas, de tecnologia, cursos livres e de esportes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á às penalidades de advertência e descredenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Credenciamento, sendo que eventual despesa para a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida das suas obrigações.

9.2. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

9.3. - A celebração do Termo de Credenciamento não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CMBH e a instituição de ensino, ou com os profissionais desta última.

9.4. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.5. As obrigações das partes, bem como as penalidades são aquelas definidas na minuta do Termo de Credenciamento constante do **ANEXO IV** deste edital.

9.6. Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* “transparência/licitações”), podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção referida na letra “**b**” do subitem **4.1** deste edital.

9.7. As comunicações referentes a este Chamamento Público serão realizadas por meio de publicação no DOM/BH, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico da CMBH na *Internet*.

9.8. Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no endereço eletrônico da CMBH, bem como as publicações no DOM/BH, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

9.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:

a) as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, pelo *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, durante todo o período de vigência do Chamamento Público;

b) as dúvidas relacionadas à especificação do objeto poderão ser direcionadas ao *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, durante todo o período de vigência do Chamamento Público, sendo que as respostas serão publicadas no *site* www.cmbh.mg.gov.br (*link* transparência/licitações), para acesso a todos os interessados;

c) as **impugnações** a este edital deverão ser direcionadas ao *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br, ou, ainda, apresentadas pessoalmente na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala B-210, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, até o décimo dia útil a contar da data de publicação deste edital, sendo que as respostas serão publicadas no *site* acima indicado, para acesso a todos os interessados.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as instituições de ensino.

9.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público perante a CMBH aquele que não o fizer até décimo dia útil a contar da publicação do edital.

9.12. A ausência de impugnação a este edital, na forma e tempo aqui definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Chamamento Público.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. Este Chamamento Público vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua publicação, período durante o qual qualquer instituição de ensino interessada em se credenciar deverá encaminhar sua documentação para a CPL, nos termos previstos neste edital.

11. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

11.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I** - Solicitação Administrativa;
- b) ANEXO II** - Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III** - Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
- d) ANEXO IV** - Modelo de Termo de Credenciamento.

Belo Horizonte - MG, 10 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES

Presidente da CPL

BRUNO VALADÃO PERES URBAN

Vice-Presidente da CPL

FABIANA MIRANDA PRESTES

Relatora da CPL

PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA

Membro da CPL

KENIA DOS SANTOS LAGES

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO I DO EDITAL:
SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Escola do Legislativo

2 - TIPO

Escolher um item.
Credenciamento

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos a agentes públicos em atuação na Câmara Municipal de Belo Horizonte e a seus dependentes.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MÍNIMO 15%)
Único	1	Oferta – a agentes públicos atuantes na CMBH e a seus dependentes– de descontos em matrículas e mensalidades de cursos de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação.	%	

"C.P.L." 06/06/2022 18:00 002223 V02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4 - JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

Segundo a Constituição Federal, a administração pública, em todas as suas esferas, deve obedecer ao princípio da eficiência, referência normativa introduzida por emenda constitucional promulgada em junho 1998. Na prática, a observância desse princípio exige a busca pelo constante aperfeiçoamento dos serviços prestados por agentes públicos, sempre tendo em vista o alcance dos melhores resultados para a administração. Na mesma perspectiva, em seu art. 39, a Constituição traz ainda a previsão de que os diferentes órgãos da União, dos Estados e dos Município invistam no treinamento de suas equipes, no intuito de assegurar a qualificação de processos e de resultados, bem como de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

oportunizar o desenvolvimento de equipes e a melhora das entregas oferecidas à sociedade.

Na Câmara Municipal de Belo Horizonte, o setor responsável por articular atividades educativas e de formação é a Escola do Legislativo (Escleg). Instituída pela Lei 9.431/07, ela tem entre suas atribuições precípuas, nos termos do art. 40 da Deliberação 3/2011, a função de “capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional”. O setor desenvolve essas atividades por intermédio da Seção de Capacitação Interna (Seccap), que planeja, promove, organiza e dá suporte à realização de cursos, treinamentos e outras ações formativas destinadas às equipes da Casa, sempre com vistas a desenvolver o potencial dos servidores e a favorecer o alcance dos objetivos organizacionais.

A criação do sistema de credenciamento proposto oportuniza a complementação e o fortalecimento dos serviços já prestados pela Escola do Legislativo. O entendimento é o de que essa inovação estimulará a qualificação profissional de servidores e funcionários da Casa, impactando positivamente a prestação de serviço aos clientes internos e ao cidadão. Ao mesmo tempo, além de representar um esforço do Poder Legislativo no sentido de incentivar o aperfeiçoamento de suas equipes, esse processo abre portas para a valorização de servidores e funcionários, na medida em que significa um investimento em seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Por fim, importa destacar que a criação do referido sistema de credenciamento se alinha a orientações contidas no Planejamento Estratégico da Secretaria da Câmara, instituído pela Deliberação 18/2020, e que traz entre seus objetivos propostas associadas à capacitação permanente de parlamentares e de suas equipes. Na mesma perspectiva, o Planejamento inclui, entre suas propostas, o desenvolvimento de políticas para a valorização dos agentes públicos em atuação na Casa, diretriz que é um dos fundamentos para a abertura do processo que viabiliza a concessão dos benefícios previstos, tanto para os servidores quanto para seus beneficiários.

5 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

5.1 DO OBJETO

Credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil e técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos a agentes públicos em atuação na Câmara Municipal de Belo Horizonte e a seus dependentes.

5.2 DOS BENEFICIÁRIOS

5.2.1. Beneficiários são todos os vereadores e servidores públicos da CMBH, nos termos da Lei Municipal nº 7863/99, bem como seus dependentes, considerando-se como tal i) cônjuge, companheiro ou companheira, ii) filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) com até 24 anos de idade e iii) filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) com deficiência, sem limite de idade.

5.2.1.1 Para os fins do subitem anterior, entende-se por servidor público da CMBH os ocupantes de cargos efetivos, de recrutamento amplo e os aposentados vinculados a folha de pagamento da CMBH.

5.2.2. A concessão de desconto dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

condição de beneficiário.

5.2.3. Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários que se matricularem na vigência do termo de credenciamento.

5.2.4. O oferecimento de descontos será devido pela instituição de ensino credenciada, independentemente do número de beneficiários inscritos.

5.3. DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

5.3.1. Poderão ser credenciadas as instituições de ensino públicas e privadas, de nível fundamental, médio, infantil, técnico, de idiomas, de informática e tecnologia, de reforço escolar, cursos livres e de esportes, de graduação e de pós-graduação interessadas em oferecer descontos em matrículas e mensalidades de cursos aos beneficiários indicados no subitem 5.2.1 deste Termo de Referência.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS

5.4.1. Conceder, aos beneficiários previstos no subitem 5.2.1. deste Termo de Referência, descontos em matrículas e mensalidades em percentuais não inferiores a 15%;

5.4.2. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público;

5.4.3. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CMBH e entregar, quando solicitada, documentos e informações pertinentes ao credenciamento e à manutenção da parceria;

5.4.4. Indicar e manter atualizada, junto à CMBH, a lista de cursos com os respectivos descontos, bem como a modalidade das ofertas (presencial, semipresencial ou à distância), a carga horária e, quando aplicável, o nível das formações oferecidas (ensino fundamental, médio, infantil, técnico, graduação ou pós-graduação), garantindo que quaisquer alterações sejam comunicadas pelo menos 20 dias antes do início das matrículas;

5.4.5. Conceder o desconto sobre os custos de matrícula e mensalidade efetivamente praticados pela instituição.

5.4.6. Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como sobre os dos já inscritos ou cursando na data de sua celebração;

5.4.7. Manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, de o tê-lo como denunciado, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento aos beneficiários já matriculados:

- até o encerramento do semestre, no caso de cursos de graduação e pós-graduação;
- até o encerramento do ano, nos casos de cursos de ensino fundamental, médio, infantil e técnico;
- até o encerramento do período contratado, no caso dos cursos de idioma, de tecnologia e cursos livres e de esportes.

5.4.8. Em caso de desistência da parceria, solicitar formalmente o descredenciamento à CMBH, segundo procedimentos a serem definidos em edital;

"C.M.H." nº 05/06/2022, 18h00 - 002223-1/04

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

R
Z



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CMBH

5.5.1. Publicar, no Diário Oficial do Município, o credenciamento e o descredenciamento das instituições parceiras, segundo regras definidas em edital;

5.5.2. Disponibilizar às entidades conveniadas as informações e orientações necessárias à consecução das finalidades da parceria;

5.5.3. Manter atualizada a relação das entidades de ensino credenciadas, bem como os percentuais de desconto oferecidos;

5.5.4. Proceder à divulgação da lista das entidades credenciadas e das vantagens concedidas, disponibilizando em canais de comunicação interna as informações relativas aos descontos e às oportunidades de formação oferecidos aos agentes públicos em atuação na CMBH;

5.5.5. Receber e analisar reclamações e denúncias de agentes públicos beneficiários da parceria, dando a elas os encaminhamentos pertinentes, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.6 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

5.6.1. A critério do beneficiário e da instituição de ensino credenciada, o pagamento de matrículas e das mensalidades, com os respectivos descontos, pode se dar por meio de consignação em folha, observadas as regras e os procedimentos previstos na Deliberação 6/2019.

5.6.2. No caso dos cursos de ensinos fundamental, médio, infantil, técnico, de graduação e pós-graduação, é indispensável a apresentação, na fase de credenciamento, do ato de reconhecimento e/ou autorização de cada curso oferecido, expedido por órgão público competente;

5.6.3. Não haverá exclusividade no credenciamento de nenhuma empresa, ficando a CMBH livre para estabelecer parcerias com número ilimitado de instituições de ensino;

5.6.4. A CMBH pode, a qualquer tempo, descredenciar as instituições de ensino que descumprirem obrigações previstas no Termo de Credenciamento e na Deliberação 6/2019.

5.6.5. A CMBH não assumirá responsabilidade:

- por casos de inadimplência ou de não pagamento de serviços contratados pelos beneficiários ou seus dependentes;
- por quaisquer prejuízos decorrentes das relações de consumo estabelecidas entre as empresas credenciadas e os agentes públicos beneficiários do desconto, bem como seus dependentes.
- pela qualidade e pela tempestividade dos serviços contratados;
- pela formação de turmas, pela indicação ou pela seleção de alunos para cursos ofertados.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

() Nenhum

() Atestado de Capacidade Técnica

() Declaração de Disponibilidade de Pessoal

() Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

U.C.P.L. 06/06/2022 10:00:00 000003 1405

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

R
Z



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

- () Registro de Profissional
() Registro de Empresa
() Certidão de Falência/Recuperação Judicial
() Análise de Índices Financeiros
(x) Outro: Ato de reconhecimento e/ou autorização dos cursos oferecidos, no caso dos cursos de nível fundamental, médio, infantil, técnico, de graduação e pós-graduação.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): A exigência objetiva assegurar a validade dos diplomas conferidos pelas instituições credenciadas, evitando prejuízos aos beneficiários dos descontos.

7 - GESTORA / GESTOR

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: SECCAP

8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta parceria: Rejane Cristina Lana Barbalho – CM 539

9 - VIGÊNCIA

- Início da vigência: Exercício atual. 2022.

- Duração da vigência: Nº de meses: 60.

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: A contratação pelo período indicado traz vantagens para a administração uma vez que afasta a necessidade de que o procedimento seja repetido anualmente. Ao mesmo tempo, abre portas para que o credenciamento fique permanentemente aberto, facilitando a participação de maior número de estabelecimentos de ensino e garantindo, por mais tempo, os benefícios para servidores dependentes.

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

10 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**11 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Sempre que possível e desde que não haja prejuízo à consecução dos objetivos da parceria, as entidades credenciadas darão preferência ao uso de recursos digitais para instruir a divulgação, junto à Câmara e a seu público interno, de cursos e benefícios implicados na parceria, evitando-se a emissão de documentos físicos e contribuindo, assim, para a redução do volume de papel no meio ambiente.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

"C.P.M.P." 00600162022 18:00 002223 W34

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

R
Z



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO II DO EDITAL:
FICHA DE INSCRIÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II DO EDITAL: FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA INSTITUIÇÃO:	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone: ()	<i>E-mail:</i>
Assinatura do representante legal:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
CPF:	Identidade:
Endereço:	
Telefone: ()	<i>E-mail:</i>
Possui procuração: () SIM () NÃO	

ATENÇÃO: anexar a esta Ficha de Inscrição uma lista indicando os cursos ofertados, nos termos da letra “b” do subitem 3.1.1 do edital do Chamamento Público nº 01/2022.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Rubrica do servidor que fez a inscrição: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO III DO EDITAL:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III DO EDITAL: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação aplicável, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV DO EDITAL:
TERMO DE CREDENCIAMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV DO EDITAL: TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada **CMBH**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Neli Pereira de Aquino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, II, da Resolução nº 1.480/1990, que institui o Regimento Interno da **CMBH** e, do outro lado, a _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (*cargo*), portador do RG _____ e CPF/MF _____, residente e domiciliado à _____, em conformidade com o edital de Chamamento Público nº 01/2022, celebram o presente **Termo de Credenciamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a parceria entre a **CMBH** e a **INSTITUIÇÃO**, fornecendo descontos sobre os produtos e serviços ofertados por esta última, ministrados aos beneficiários definidos no edital e na Solicitação Administrativa do Chamamento Público nº 01/2022.

1.1.1 - São considerados beneficiários dos descontos todos os vereadores e servidores públicos, ativos, efetivos ou amplos, e os aposentados vinculados à folha de pagamento da CMBH, nos termos da Lei Municipal nº 7863/1999, bem como seus dependentes, considerando-se como tal:

- I. cônjuge, companheiro ou companheira;
- II. filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) com até 24 anos de idade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

III. filhos(as), enteados(as) ou tutelados(as) solteiros com deficiência, sem limite de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO:

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, a **INSTITUIÇÃO** deverá conceder aos beneficiários estabelecidos no subitem **1.1.1** deste Termo descontos de, no mínimo, 15% (quinze por cento) sobre os cursos constantes de sua lista que integra este ajuste para todos os fins, como se aqui estivesse transcrita.

2.1.1 - Os percentuais de desconto a serem aplicados em cada curso ofertado pela **INSTITUIÇÃO** são aqueles estabelecidos na lista de cursos a que se refere o subitem **2.1** supra.

2.2 - A concessão de desconto dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove a condição de beneficiário.

2.3 - Caso a **INSTITUIÇÃO** queira promover a divulgação de seus cursos e descontos aos beneficiários deste Termo, deverá arcar com todos os custos relacionados a essa divulgação.

2.4 - Compete à **INSTITUIÇÃO**:

2.4.1 - Conceder aos beneficiários previstos no subitem **1.1.1** deste Termo de Credenciamento descontos em matrículas e mensalidades em percentuais não inferiores a 15% (quinze por cento);

2.4.2 - Manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no edital do Chamamento Público nº 01/2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.4.3 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **CMBH** e entregar, quando solicitados, documentos e informações pertinentes ao credenciamento e à manutenção da parceria;

2.4.4 - Manter atualizada, junto à **CMBH**, a lista com os cursos ofertados e seus respectivos descontos, bem como a modalidade das ofertas (presencial, semipresencial ou à distância), a carga horária e, conforme cada caso, o nível das formações oferecidas (ensino fundamental, médio, graduação ou pós-graduação), garantindo que quaisquer alterações sejam comunicadas à **CMBH** com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência ao início das matrículas;

2.4.5 - Conceder o desconto sobre os custos de matrícula e mensalidade efetivamente praticados pela **INSTITUIÇÃO** para o seu público em geral.

2.4.6 - Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários que se matricularem na vigência do Termo de Credenciamento, bem como sobre os pagamentos dos beneficiários já inscritos ou cursando na data de sua celebração;

2.4.7 - Manter, mesmo depois de finda a vigência do Termo de Credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre os valores dos cursos em andamento aos beneficiários já matriculados, nas condições seguintes:

- I. até o encerramento do semestre, no caso de cursos de graduação e pós-graduação;
- II. até o encerramento do ano, nos casos de cursos de ensino fundamental, médio, infantil e técnico;
- III. até o encerramento do período contratado, no caso dos cursos de idioma, de tecnologia e cursos livres e de esportes.

2.4.8 - Em caso de desistência da parceria, solicitar formalmente seu descredenciamento junto à CMBH.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMBH:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.1 - Compete à **CMBH**:

3.1.1 - Publicar, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM/BH), o credenciamento e o eventual descredenciamento da **INSTITUIÇÃO**, segundo regras definidas no edital do Chamamento Público nº 01/2022;

3.1.2 - Disponibilizar à **INSTITUIÇÃO** as informações e orientações necessárias à consecução das finalidades da parceria;

3.1.3 - Manter atualizada em seu *site* a lista com os cursos e os percentuais de desconto oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

3.1.4 - Proceder à divulgação dos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO** e das vantagens por ela concedidas aos beneficiários da **CMBH** e a seus dependentes;

3.1.5 - Receber e analisar reclamações e denúncias de agentes públicos beneficiários da parceria, dando a elas os encaminhamentos pertinentes, em caso de descumprimento pela **INSTITUIÇÃO** das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:

4.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua celebração.

4.2 - A **CMBH** providenciará a publicação do extrato deste Termo no DOM/BH e manterá, em seu portal na *Internet*, registro das instituições credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.1 - Este Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, vedadas as alterações que modifiquem a natureza do ajuste ou que impliquem prejuízo aos beneficiários do credenciamento.

5.1.1 - A alteração da lista com os cursos e descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO** aos beneficiários da **CMBH** será feita apenas por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO:

6.1 - Será descredenciada a **INSTITUIÇÃO** que:

- a)** não cumprir ou cumprir de forma irregular suas obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- b)** denegar ou suprimir, sem justa causa, as vantagens decorrentes do credenciamento e que forem por ela outorgadas aos beneficiários;
- c)** paralisar ou atrasar, injustificadamente, o curso oferecido aos beneficiários;
- d)** interromper o curso em andamento, sem justificativa;
- e)** cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;
- f)** designar terceiros para executar o serviço objeto do credenciamento, seja no todo ou em parte;
- g)** não cumprir integralmente o estabelecido neste Termo de Credenciamento e no edital do Chamamento Público nº 01/2022;
- h)** apresentar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

6.2 - O descredenciamento poderá ser requerido pela própria **INSTITUIÇÃO**, operando efeitos apenas após a formalização do ato, respeitadas as regras previstas no subitem **2.4.7** deste Termo de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Credenciamento, sendo que a consecução das ações aqui previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Termo.

8.2 - A **CMBH** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários relativas à execução do presente Termo, para que esta última possa providenciar a solução dos casos e a adoção de medidas cabíveis.

8.3 - A **CMBH** promoverá a gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por meio do titular da Seção de Capacitação Interna (**SECCAP**) da Escola do Legislativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com as especificações deste Termo, a **INSTITUIÇÃO** se sujeitará à penalidade de advertência e, não resolvida a situação, ao seu descredenciamento.

9.2 - É facultada a defesa da **INSTITUIÇÃO** no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de abertura de vista aos autos processuais.

9.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada pela área demandante quando verificadas impropriedades praticadas pela **INSTITUIÇÃO** no âmbito do ajuste e que não justifiquem o seu descredenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES:

10.1 - Integram este Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Solicitação Administrativa emitida pela área demandante da **CMBH**;

b) ANEXO II - Lista de cursos e descontos apresentada pela **INSTITUIÇÃO**.

10.2 - A lista de cursos e descontos a que se refere a letra “**b**” do subitem anterior poderá ser alterada durante a vigência deste Termo de Credenciamento, mediante emissão Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Belo Horizonte para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim em acordo, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte - MG, _____ de _____ de 2022.

CMBH

INSTITUIÇÃO

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II DO TERMO DE CREDENCIAMENTO LISTA DE CURSOS E DESCONTOS APRESENTADA PELA INSTITUIÇÃO